Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 082/2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ATENDER DESPESAS COMPLEMENTARES COM O FUNERAL DE BRUNA SANDRA GUARESCHI, VÍTIMA DO ACIDENTE COM ÔNIBUS DE ESTUDANTES, OCORRIDO EM 22.09.2004, NO KM 07 - BARRAGEM DA CORSAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender despesas complementares do funeral de Bruna Sandra Guareschi, vítima do acidente com ônibus de estudantes, ocorrido em 22 de setembro de 2004, no Km 07 - Barragem da CORSAN.

Parágrafo único – Para custeio das despesas complementares referidas no *caput*, será repassado à família da vítima, o valor de R$ 2.752,00 (dois mil, setecentos e cinqüenta e dois reais).

Art. 2º - Para atender despesa decorrente da autorização contida no artigo anterior, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL

082440301.033 – Despesas com Funerais das Vítimas do Acidente com o Ônibus de Estudantes, ocorrido em 22.09.2004.

3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS -, 13 de dezembro de 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 101/2004 Erechim, 13 de dezembro de 2004.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, encaminhamos, para ser apreciado em regime de **urgência urgentíssima** pelo Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 082/2004**, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ATENDER DESPESAS COMPLEMENTARES COM O FUNERAL DE BRUNA SANDRA GUARESCHI, VÍTIMA DO ACIDENTE COM ÔNIBUS DE ESTUDANTES, OCORRIDO EM 22.09.2004, NO KM 07 - BARRAGEM DA CORSAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONIÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Erechim até então não havia vivenciado uma situação tão dramática e de tão grandes proporções como a ocorrida em função do acidente do dia 22 de setembro. Logo nas primeiras horas desse dia, na Prefeitura Municipal, recebeu-se a notícia de que um ônibus de estudantes caiu nas águas da Barragem da Corsan, vitimando crianças e adolescentes. Não se tinha idéia exata do número de estudantes que estariam dentro do ônibus e o resgate das vítimas estendeu-se por todo o dia.

Compreendendo a situação calamitosa, o Município comprometeu-se a custear as despesas de funeral das vítimas. Como primeira providência, contatou-se com as funerárias cadastradas no Município (Funerária Santo Expedito, Funerária São José, Funerária Passuello), para que as mesmas apresentassem orçamentos de funerais de nível médio (urna funerária, aparatos, serviço funerário, etc). Obtida a resposta, e acordou-se com a Funerária Santo Expedito, que apresentou menor valor, para que esta ficasse a postos para o atendimento das famílias das vítimas. No decorrer do dia, conforme os corpos iam sendo resgatados e o número de vítimas ia se avolumando, a funerária em questão informou que não teria condições de, sozinha, atender toda a demanda. Nesse momento, autorizou-se a que as famílias buscassem as demais funerárias da cidade para atender aos funerais.

O caso do Sr. Neri Guareschi foi diferenciado, uma vez que o corpo de sua filha foi um dos últimos a ser resgatado. Quando este foi a procura dos serviços funerários já não havia mais urnas disponíveis no padrão estabelecido pela Prefeitura. Como último recurso, foi obrigado a adquirir uma urna de maior valor. Essa aquisição foi autorizada pela Prefeitura Municipal.

Pela Lei 3.772/04 a Prefeitura, repassou a cada família um valor igualitário para o custeio das despesas de cada funeral, a fim de dar cumprimento ao que havia se comprometido. Não considerou, na elaboração da lei, o caso específico do Sr. Neri Guareschi.

Por esse motivo, vimos pelo presente solicitar autorização legislativa para efetuar o repasse, por parte da Prefeitura, ao Senhor Néri Guareschi, de valor complementar aos R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais), a fim de que possa saldar sua dívida com a funerária. A despesa a maior, no valor de R$ 2.752,00 (dois mil setecentos e cinqüenta e dois reais), efetuada por este Senhor foi involuntária, num momento extremo, jamais tencionando onerar o erário público.

Essa situação pode ser atestada por diversas pessoas que se envolveram nos trabalhos de atendimento às vitimas e famílias, entre elas destacando: o Sr. Elídio Scaranto – Chefe de Gabinete do Sr. Prefeito Municipal; Sr. Cláudio José Padilha Pereira – Secretário

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Municipal de Administração, à época; Dr. Paulo Constant de Araújo Kautz – Presidente da Defesa Civil, funcionários do Departamento de Compras do Município.

Pelo acima exposto, acreditamos na sensibilidade dos Senhores Edis, na aprovação deste projeto.

Erechim, 13 de dezembro de 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal